EDITAL **Nº 045/2026**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 024/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 082/2026**
TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**
DATA DA REALIZAÇÃO: **25/11/2026**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI-SP**
HORÁRIO: **09:00 horas**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E BENS DE APOIO OPERACIONAL, INCLUINDO PARQUE INFANTIL MODULAR, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO CRECHE MUNICIPAL DIRETORA ROSE MARY DÉO DA SILVA.

PREÂMBULO

O Excelentíssimo Senhor **CLEBER ROGÉRIO CERBANTES PANHOZZI**, Prefeito Municipal de Iacri-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2026**, **PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2026**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a aquisição de equipamentos permanentes e bens de apoio operacional, incluindo parque infantil modular, destinados à estruturação da Creche Municipal Diretora Rose Mary Déo da Silva, descritos no Termo de Referência deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021, Decreto Municipal nº. 2824, de 19 de janeiro de 2024 https://www.iacri.sp.gov.br/prefeitura/decretos/category/381-decretos-de-2024 , e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende a Requisição do seguinte setor: Secretaria Municipal da Educação.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **25 DE NOVEMBRO DE 2026**, a partir das **09h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Iacri, localizada na Rua Ceará, nº. 1.783, Centro, Iacri-SP, após protocolados até às **9h00min do mesmo dia no Setor de Tributação,** e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1– DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes e bens de apoio operacional, incluindo parque infantil modular, destinados à estruturação da Creche Municipal Diretora Rose Mary Déo da Silva, nos termos do Termo de Referência do presente Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os seguintes recursos orçamentários:

- Órgão: Poder Executivo
- Unidade 2.5. Secretaria Municipal de Educação
- Cat. Econômica: 449052. – Equipamentos e Material Permanente – ficha 450

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **cópia de documento** de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc) do representante legal da licitante na sessão.

d) Declaração de **que não mantém** vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

e) Declaração de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** de acordo com a Lei Complementar 123/06, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;

3.2 – Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará na exclusão da licitante por ele representada.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02**, bem como os demais documentos necessários para o credenciamento, previstos no item 03 do presente Edital.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2026
PROCESSO Nº. 082/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI – SP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
EMAIL:
FONE:

ENVELOPE Nº. 02 – "HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2026
PROCESSO Nº. 082/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI – SP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
EMAIL:
FONE:

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – O licitante deverá apresentar a proposta em conformidade com o subitem 5.2. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – Deverá conter na Proposta:

5.2.1 – Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante, se houver;

5.2.2 – Número do Processo e do Pregão;

5.2.3 – Descrição do objeto da presente licitação e marca em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

5.2.4 – Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.6 – Deverão ser apresentados dentro do envelope de propostas, os seguintes documentos:

5.2.7 - Condições de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após a entrega dos objetos.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 – O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, *acompanhado de prova da diretoria em exercício*;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

6.2– REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;

b) prova de regularidade, em plena validade, para com:

- **Fazenda Federal e INSS**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

- **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo).

- **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS).**

d) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

e) Declaração de **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Modelo – Anexo II).

f) *Com relação aos documentos fiscais, mesmo que haja alguma restrição as ME, EPP, MEI deverão apresentar o original, para gozar do privilégio de apresentar novo documento devidamente regularizado no prazo de 5 dias úteis (nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014). Caso não apresente o documento original, não poderá fazer a juntada de qualquer documento além do que já foi apresentado no prazo e data oportuna.*

6.3– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante,

na forma do artigo 69, II da Lei 14.133/21.

6.4– OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.4.1– Declaração de que **inexiste qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo II).

6.4.2- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (se houver).

6.4.3- que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.4.4- Fornecimento de pelo menos um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha fornecido com satisfação, produtos equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta Licitação, equivalentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento), nos termos do 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.5– DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos;

6.5.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.5.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Agente de Contratação ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 12, da Lei nº 14.133/2021, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.5.2 - No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7 – <u>DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO</u>

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Agente de Contratação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de

habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de menor preço **(unitário)**, nos termos do artigo 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2 – O prazo da proposta deverá ser considerado para efeitos de aplicação da regra do item 5, que servirá também como forma de reajuste e reequilibrio dos valores, não podendo neste Edital ou em seu respectivo contrato, prever outra forma de reajuste.

7.3.3 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.4 – Os valores dos itens na proposta deverão ter no máximo **02 (duas) casas decimais (centésimo de real).**

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

7.5– O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6– A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7– Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto, observada a redução indicada de no mínimo **1,00** (Um real) entre os lances.

7.8– A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9– Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10 – Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.11 – O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução da porcentagem.

7.12 – Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço (unitário), decidindo motivadamente a respeito.

7.13 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (Cotação de Preços), que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.1 – A verificação será certificada pelo Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subseqüente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18 – Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Agente de Contratação suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Dos atos da Administração cabem:

8.1.1 - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

8.1.1.1 - ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

8.1.1.2 - julgamento das propostas;

8.1.1.3 - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

8.1.1.4 - anulação ou revogação da licitação;

8.1.1.5 - extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.1.2 - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
8.1.3 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 8.1.1.2 e 8.1.1.3 - do item 8.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

8.1.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 8.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art. 17 desta Lei**, da ata de julgamento;

8.1.3.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.

8.1.4 - O recurso de que trata o item 8.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.7 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

9.1 - O prazo de vigência do contrato de preços será de **02 (dois) meses**, contado a partir da data da assinatura do mesmo.

10 - DAS CONTRATAÇÕES

10.1 - Para instruir a formalização dos contratos, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

10.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.3- Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de convocação expedida pelo Setor de Licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato **na sede da Prefeitura Municipal**, na Rua Ceará, nº 1.783, Centro, ou retire o documento equivalente

11 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue no local, horário e no prazo, conforme Termo de Referência.

11.1.1 – As entregas deverão ser realizadas conforme as necessidades da Secretaria da Educação e a critério da administração.

11.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local acima indicado, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.1 – provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.2 – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação.

12.2 – Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das informadas nas **NOTAS DE EMPENHOS**, devendo a sua substituição, quando for o caso, ocorrer na forma e prazos definidos no item 12.3 abaixo.

12.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação dos produtos que não estejam em conformidade com as notas de empenhos, rejeitá-los no todo, determinando a imediata rescisão contratação;

a.1) na hipótese de substituição dos produtos que estejam em conformidade com as notas de empenhos a contratada deverá fazê-la conforme indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, enviada via e-mail, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, enviada via e- mail, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual.

13 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Os preços serão os constantes no instrumento contratual.

13.2 – O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

13.3 – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

13.4 - Será retido o IR (Imposto de Renda) da Contratada pela Contratante (Decreto nº 2788/2023, de 01 de setembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Iacri) https://www.iacri.sp.gov.br/prefeitura/decretos/category/349-decretos-de-2023 , de acordo com a Instrução Normativa nº 2145, de 15 de junho de 2023, conforme tabela de retenção da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, salvo quando a

mesma for optante do SIMPLES NACIONAL.

13.5 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

13.6 – Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento té que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.
13.7 – Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas bancárias.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas no § 5º, do artigo 90, da Lei nº. 14.133/2021.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.3.1. – Advertência;

14.3.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.3.3 – impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos.

14.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta Cláusula.

14.3.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

14.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 14.3, subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

14.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 14.3, subitem 14.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

14.4 – O atraso injustificado da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.5 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 12.3 deste Edital;

14.5.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 14.3.2 e subitens deste Edital.

14.6 – As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e subitens e 14.4 poderão ser aplicadas cumulativamente e de acordo com circunstâncias do caso concreto.

14.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.7.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

15 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 – Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Iacri, sito na Rua Ceará, nº. 1.783, Centro, Iacri/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.2.1 – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

15.3 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

15.3.1 – somente serão válidos os documentos originais, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Iacri, sito na Rua Ceará, nº. 1.783, Centro, Iacri/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

15.3.2 – não protocolando na forma definida, o Agente de Contratação não apreciará o teor dos citados documentos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

16.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as

propostas serão rubricadas pelo Agente de Contratação e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 – O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Municipio e no Átrio da Prefeitura Municipal de Iacri.

16.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Municipio.

16.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
16.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação.

16.8 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta;
Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta;
Anexo III – Minuta o Contrato e Termo de Ciência e Notificação **(preenchimento exclusivo da contratante)**

16.9 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

16.10 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelos interessados na Prefeitura Municipal de Iacri, sito na Rua Ceará, nº. 1.783, Centro, Iacri/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (14) 3489-8509 – e-mail: compras.iacri@gmail.com / compras@iacri.sp.gov.br.

Iacri-SP, 11 de novembro de 2026.

CLEBER ROGÉRIO CERBANTES PANHOZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500
CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.
e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. Definição do objeto:
Solicitamos abertura de processo de compra/licitação para o aquisição de equipamentos permanentes e bens de apoio operacional, incluindo parque infantil modular, destinados à estruturação da Creche Municipal Diretora Rose Mary Déo da Silva, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Descrição resumida	Qtd.
01	Un.	Máquina de lavar roupas, capacidade mínima de 16 kg	1
02	Un.	Lavadora de alta pressão profissional, com motor de indução	1
03	Un.	Carrinho funcional de limpeza profissional completo	2
04	Un.	Carrinho de bebê resistente, adequado para uso institucional	5
05	Un.	Freezer horizontal, capacidade aproximada de 534 litros	1
06	Un.	Aspirador de pó e líquidos, adequado para uso profissional	1
07	Un.	Parque infantil multicolorido com 3 módulos	1

2. Fundamentação da contratação:
A contratação decorre do DFD e do ETP correspondentes, visando prover condições adequadas para expansão e manutenção da qualidade do atendimento em tempo integral. A previsão municipal informada de aplicação de referência de 4% do Fundeb em criação de matrículas em tempo integral deverá ser verificada pela área técnica, contábil e jurídica quanto à norma vigente e à elegibilidade dos itens, não sendo suficiente, isoladamente, para justificar a fonte de custeio.

3. Especificações técnicas mínimas por item:

Item 01 — Máquina de lavar roupas (1 un.)
Valor estimado: R$ 2.125,59
Capacidade nominal mínima de 16 kg; lavadora automática de roupas, com programas de lavagem e enxágue, centrifugação, controles de operação e dispositivos de segurança; tensão compatível com a instalação elétrica da creche, a confirmar; dimensões compatíveis com o local; manual em português; garantia mínima sugerida de 12 meses.

Item 02 — Lavadora de alta pressão profissional (1 un.)
Valor estimado: R$ 2.547,83
Equipamento para uso profissional, com motor de indução, mangueira, pistola, lança, bicos e acessórios essenciais ao funcionamento; proteções elétricas e mecânicas aplicáveis; tensão a confirmar; pressão, vazão, potência e comprimento de mangueira deverão ser fixados após levantamento técnico e pesquisa de mercado, para permitir comparação objetiva.

Item 03 — Carrinho funcional de limpeza (2 un.)
Valor estimado: R$ 1.326,00 (Unidade)
Conjunto profissional completo, com estrutura resistente à umidade, rodas adequadas, compartimentos para utensílios e produtos e suporte para saco coletor, além dos acessórios essenciais definidos no edital.

Item 04 — Carrinho de bebê institucional (5 un.)
Valor estimado: R$ 637,16 (Unidade)
Estrutura resistente, dobrável ou de fácil guarda quando necessário, sistema de freios, cinto de retenção adequado, encosto e assento higienizáveis, estabilidade e travas de segurança; indicação expressa de idade/peso suportados, conforme público da creche de 0 a 3 anos; atendimento à regulamentação e normas técnicas aplicáveis.

Item 05 — Freezer horizontal (1 un.)

Valor estimado: R$ 3.986,19 (Unidade)
Capacidade útil aproximada de 534 litros, com faixa de tolerância a ser fixada no edital após estudo de mercado, controle de temperatura, tampa(s) com vedação, dreno quando disponível e tensão compatível; adequado à conservação de alimentos; manual, garantia e informações de eficiência energética.

Item 06 — Aspirador de pó e líquidos profissional (1 un.)
Valor estimado: R$ 2.197,27 (Unidade)
Aspirador próprio para resíduos secos e líquidos, com reservatório lavável, acessórios para pisos e cantos, mangueira e cabo de alimentação; potência, volume do reservatório e nível de ruído a definir conforme uso e mercado; proteção elétrica aplicável e manual em português.

Item 07 – Parque infantil multicolorido com 03 módulos
Quantidade: 01 unidade
Valor estimado: R$ 55.273,22

Destinação: Creche Municipal Diretora Rose Mary Déo da Silva – Iacri/SP.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
Aquisição de parque infantil multicolorido, tipo playground modular, composto por 03 (três) torres recreativas interligadas, destinado à instalação em área externa de unidade escolar de Educação Infantil, com características equivalentes de referência de 3 Módulos.

O equipamento deverá apresentar, no mínimo, a seguinte composição:
1. **03 (três) torres recreativas elevadas**, com plataformas, coberturas individuais coloridas em formato de telhado, estruturas de sustentação e proteções laterais.
2. **01 (um) escorregador reto aberto**, com bordas laterais de proteção e superfície lisa de deslizamento.
3. **01 (um) escorregador tubular curvo**, formado por componentes interligados, com entrada e saída protegidas.
4. **01 (uma) escada de acesso**, com degraus antiderrapantes e corrimãos laterais, conforme configuração do conjunto.
5. **01 (uma) rampa recreativa inclinada**, com elementos de apoio para escalada, quando integrante da configuração ofertada.
6. **Passarelas elevadas de interligação entre as torres**, com guarda-corpos e proteções laterais.
7. **01 (um) conjunto de balanços com 02 (dois) assentos**, estrutura própria de sustentação e sistemas de suspensão adequados ao uso infantil.
8. **Painéis lúdicos e elementos recreativos complementares**, integrados às estruturas, destinados a estimular a coordenação motora, a percepção visual e a interação entre as crianças.
9. **Estrutura principal resistente à utilização coletiva**, fabricada em materiais adequados ao ambiente externo, com proteção anticorrosiva nos componentes metálicos.
10. **Componentes plásticos resistentes às intempéries**, preferencialmente em polietileno rotomoldado ou material tecnicamente equivalente, com proteção contra degradação por exposição solar.
11. **Sistema completo de fixação e ancoragem**, com parafusos, conexões e demais acessórios necessários à instalação segura.

DIMENSÕES E ÁREA DE INSTALAÇÃO
Dimensões de aproximadamente **8,40 metros de comprimento por 4,60 metros de largura**.
Essas medidas deverão ser confirmadas por ficha técnica do fabricante, distinguindo-se as dimensões físicas do equipamento da área total de segurança necessária para sua utilização.
A contratada deverá informar as dimensões completas, a altura máxima, as alturas de queda e as distâncias livres exigidas ao redor de cada componente.
SEGURANÇA

O equipamento deverá atender às partes aplicáveis da série ABNT NBR 16071, especialmente quanto à estabilidade estrutural, prevenção de quedas, aprisionamentos, segurança de acessos, escorregadores e balanços.
Deverá ser apresentada documentação técnica com indicação das faixas etárias recomendadas.
Considerando que a creche atende crianças do Berçário e do Maternal, a utilização de cada componente ficará condicionada à compatibilidade com a idade e o desenvolvimento das crianças.
O piso de absorção de impacto deverá ser compatível com a altura de queda e com as zonas de segurança previstas na norma técnica. Sua inclusão no fornecimento deverá ser definida expressamente no escopo da contratação.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
O fornecimento deverá incluir transporte até a unidade escolar, descarga, montagem completa, fixações e ancoragens previstas no projeto, ajustes, verificação de estabilidade e entrega do equipamento em condições seguras de utilização.
A empresa deverá apresentar catálogo técnico, manual de instalação e manutenção, orientações de uso e garantia mínima contratual de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação.
Serão aceitos equipamentos de outras marcas e fabricantes, desde que comprovadamente equivalentes ou superiores às características técnicas e funcionais especificadas, observadas as condições de segurança e a competitividade da licitação.

4. Requisitos gerais e sustentabilidade:
Todos os bens deverão ser novos, sem avarias, com identificação de fabricante/importador, manual em português e garantia aplicável; atender a normas técnicas e certificações compulsórias quando exigidas. Os materiais deverão ser duráveis, laváveis quando pertinente e seguros para ambiente de Educação Infantil. O fornecedor deverá destinar adequadamente embalagens e resíduos gerados pela instalação.

5. Modelo de execução e local de entrega:
Entrega na Creche Municipal Diretora Rose Mary Déo da Silva, Iacri/SP, no endereço a confirmar. Prazo: 30 dias corridos após ordem de fornecimento, a ser definido com base na pesquisa de mercado. O parque será montado por equipe capacitada, com fixações, testes e limpeza final. O equipamento somente poderá ser liberado para uso após verificação das condições de segurança. Frete, carga, descarga, materiais, instalação e demais despesas previstas deverão estar incluídos no preço do respectivo item.

6. Modelo de gestão e fiscalização:
A Administração designará gestor e fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar entrega, conformidade, testes, documentação, montagem e garantia. A contratada indicará preposto e atenderá notificações. Serão registrados termos de recebimento, inconformidades e providências adotadas.

7. Recebimento, testes e aceitação:
Recebimento provisório após entrega e conferência inicial. Recebimento definitivo em até 3 dias úteis, após inspeção, conferência de quantidades, teste funcional e documentação. Para o parque, exigir verificação das áreas livres, ancoragens, acabamentos, estabilidade, sinalização etária e piso de impacto aplicável. Itens desconformes deverão ser corrigidos ou substituídos em até 10 dias úteis, sem ônus, respeitada a urgência do serviço público.

8. Obrigações da contratada e da contratante:
Contratada: fornecer os bens conforme especificações; cumprir prazos; realizar instalação quando prevista; entregar manuais, garantias e documentos de conformidade; corrigir vícios; responder por danos decorrentes de sua execução e manter habilitação. Contratante: disponibilizar acesso e condições do local, fiscalizar, conferir, registrar

irregularidades, efetuar recebimento e pagamento regular, providenciar uso e manutenção adequados.

9. Seleção do fornecedor e parcelamento:

Propõe-se licitação na modalidade pregão presencial, mediante confirmação de que todos os itens se enquadram como bens comuns, com julgamento pelo menor preço por item e exigências proporcionais de habilitação. O parque será licitado como item integrado de fornecimento e instalação. Marcas somente como referência excepcional e justificada, sem restrição indevida à competitividade.

10. Estimativa de preços e orçamento:

Valor total preliminar de R$ 71.967,90, (R$ 16.694,68 em equipamentos de apoio e R$ 55.273,22 no parque). A estimativa final será demonstrada em mapa de pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando o escopo completo, inclusive eventual piso de segurança e obras necessárias. A dotação específica para aquisição de equipamentos e materiais permanentes já foi criada e aprovada pela Câmara Municipal de Iacri/SP, conforme informado pela unidade requisitante. Antes da licitação, juntar identificação da dotação, elemento, fonte Fundeb e comprovação de saldo; eventual cômputo na diretriz municipal de 4% dependerá de análise formal de elegibilidade e do nexo com a expansão das matrículas.

11. Medição, liquidação e pagamento:

Pagamento por item efetivamente entregue e recebido definitivamente, após apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal, no prazo de 03 dias conforme regulamentação municipal. Não haverá pagamento por bens não entregues ou recusados. Aplicam-se retenções tributárias legais e regras de ordem cronológica, quando pertinentes.

12. Garantias, assistência e sanções:

Garantia legal e garantia contratual mínima a fixar no edital segundo a natureza de cada equipamento e práticas de mercado (sugestão inicial: 12 meses para equipamentos permanentes, sujeita a confirmação). Assistência técnica e reposição de peças conforme viabilidade do mercado. Infrações e sanções seguirão a Lei nº 14.133/2021, com contraditório e ampla defesa. A exigência de garantia de execução contratual deverá ser motivada, se adotada.

13. Resultados esperados e condições para publicação:

Espera-se o fornecimento de equipamentos funcionais e seguros que deem suporte à manutenção da qualidade e à expansão do atendimento em tempo integral. A dotação específica para equipamentos e materiais permanentes já foi criada e aprovada pela Câmara Municipal. A publicação do edital depende de especificações mensuráveis por item, memória de cálculo dos quantitativos, pesquisa de preços, vistoria e projeto do parque, definição do piso de segurança, prazo, endereço, identificação da dotação e saldo e análise de elegibilidade do Fundeb, além das demais providências legais.

Iacri-SP, 11 de novembro de 2026.

CLEBER ROGÉRIO CERBANTES PANHOZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI
CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500
CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.
e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

ANEXO I

LOGO DA EMPRESA

À Prefeitura Municipal de Iacri

PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2026
PROCESSO Nº 0XX/2026

Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número	0XX/2026
Data da Abertura	XX/XX/2026	Encerramento	XX/XX/2026
Fornecedor			
Endereço			
Cidade Estado			
Local de Entrega	Conforme Edital	Prazo de Entrega	Conforme Edital
Cond.Pagamento	Conforme Edital	Validade da proposta	Conforme Edital

ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						Valor Total	

Iacri, de de 2026

Nome da empresa e do responsável e assinatura

DADOS DO RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____RG: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2026

PROCESSO Nº 00X/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal que esta subscreve, **DECLARA**:

- que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (se houver);

- que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

- que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E BENS DE APOIO OPERACIONAL, INCLUINDO PARQUE INFANTIL MODULAR, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DIRETORA ROSE MARY DÉO DA SILVA, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE IACRÍ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

CONTRATO Nº XX /2026
PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2026 – PROCESSO Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE IACRÍ, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na rua Ceará, 1783, Centro, Iacri/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.547.395/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **XXX,** a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **XXXX** inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede à Rua XXXX, representada por seu Diretor XXXX, portador do RG. nº XXXXX, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, nos termos e para fins da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0X/2026**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Nos termos do Pregão Presencial nº XX/2026, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de:

Item	Quantidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:
2.1 Dá-se o presente contrato o valor de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
3.1 A entrega deverá ocorrer em até 30 dias úteis contados da data da solicitação, podendo ser prorrogada por igual prazo, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.
3.2 A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, entre as 8h às 16h, por conta da empresa contratada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Ceará, 1783, centro, Iacri-SP.
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:
4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento dos materiais e aferição pelo Fiscal do Contrato e liberação por parte do convênio firmado.
4.2 O pagamento será realizado mediante "pix", boleto bancário ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4.3 Em hipótese alguma, será concedido reajuste de preços dos materiais já entregues à Prefeitura, mesmo que ainda não pagos.
4.4 Será retido o IR (Imposto de Renda) da Contratada pela Contratante (Decreto nº 2788/2023, de 01 de setembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Iacri) de acordo com a Instrução Normativa nº 2145, de 15 de junho de 2023, conforme tabela de retenção da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, salvo quando a mesma for optante do SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação

orçamentário do exercício de 2026:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação
Código da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Federal - Ficha: 450.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
6.1 Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.
6.2 A assistência técnica tem o limite máximo de **30 (trinta) dias corridos** para solucionar o defeito do equipamento.
6.3 Se o conserto demorar mais de 30 (trinta) dias, será exigido um aparelho novo ou a devolução do dinheiro corrigido.
6.4 A contratada deve garantir que a assistência técnica aplicará peças novas e originais ou que mantenham as especificações técnicas exigidas pelo fabricante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
7.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.
7.2 Substituir o objeto caso esteja em desconformidade as especificações do termo de referência.
7.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
7.3.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
7.3.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;
7.3.3 Acidente de qualquer natureza com a entrega do objeto.
7.4 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.
7.5 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);
7.7 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.
7.8 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;
7.9 Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;
7.10 Atender fielmente as exigências constantes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
8.1 São obrigações da PREFEITURA:
8.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.
8.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará a entrega dos produtos através do(a) Sr(a). _____, (Cargo).

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
10.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
10.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
10.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1 - advertência;
10.2.2 - multa;
10.2.3 - impedimento de licitar e contratar;
10.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
10.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.8 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

10.9 - As sanções previstas nos incisos 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 do item 10.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 10.2.2.
10.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.11 - A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:
11.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:
11.1.1 - Unilateralmente pela Administração:
11.1.2 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.
11.1.3 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.
11.2 - Por acordo entre as partes:
11.2.1 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
11.2.2 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
11.2.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO
12.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:
12.1.1 - Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
12.1.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;
12.1.3 – Não entregar o objeto no prazo estipulado, sem qualquer justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
13.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão Presencial nº xxx/2026, e deverá ser interpretado em sua consonância, regido pela Lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
14.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO
15.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Bastos, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.
Iacrí/SP, , ___ de _____ de 20___.

Contratante Contratada

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
Estamos CIENTES de que:
o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
Damo-nos por NOTIFICADOS para:
O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _
Assinatura: _

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _
Assinatura: _

Pela contratada:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _
Assinatura: _

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _
Assinatura: _

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _